



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001 &

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 68/2018-GAB, datado do dia 15 de agosto de 2018, do Executivo municipal, encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 3/2018 celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando melhoria na gestão de resíduos sólidos urbanos.

Considerando que, nos termos do item 6 da alínea "a" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2018.

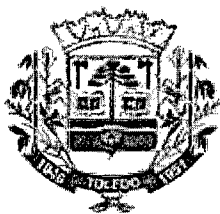

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente


OLINDA FIORENTIN
Primeira Secretária


GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002 &

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2018

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando melhoria na gestão de resíduos sólidos urbanos.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando melhoria na gestão de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

PR 022/2018
AUTORIA: Mesa

